
RESOLUÇÃO Nº 020/2014

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.394, de 11 de outubro de 2011, que institui Ampliação no âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Considerando a Portaria GM/MS n.º 339/13, de 04 de março de 2013, que redefine o componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Considerando o parágrafo único do art. 3º da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a garantia do acesso à saúde para pessoas e a coletividade;

Considerando a Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;


Considerando a Resolução nº 006/2014 da CIR Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar as informações do Gestor Municipal, sobre a Ordem de Serviço de Reforma da Unidade de Saúde da Família de Antas, proposta nº 14355640000112003, no município de **Atílio Vivácqua/ES**.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de março de 2013.



JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO N.080/2014 - CONTINUAÇÃO

ANEXO I

Serão os seguintes critérios de entrada;

1º O Secretário Municipal de Saúde deverá indicar as equipes da ESF de seu município e documentar por meio de Termos de Compromisso dos Gestores e dos Alunos (**ANEXO III**), proporcionando horário protegido de 04 (quatro) horas semanais para os profissionais de a equipe participarem das atividades de Educação a Distância;

2º A equipe da ESF deverá estar completa e todos os profissionais de nível superior deverão participar do curso de especialização;

3º Os profissionais da equipe devem ter o número do CNES atualizado em fevereiro de 2014;

4º Os profissionais indicados deverão ser comunicados à CIES com posterior homologação na CIR.

Serão os seguintes critérios de desempate;

1º Equipes com pelo menos 01 (um) dos profissionais de nível superior vinculado ao Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) ou com médico integrante do Programa Mais Médicos para o Brasil;

2º Motivação do profissional, demonstrada pela participação prévia no curso de especialização da APS ofertado pelo Estado;

3º Profissionais que estejam utilizando a plataforma do Telessaúde;

4º Motivação do gerente da unidade de Atenção Primária demonstrada pela participação prévia no curso de especialização da APS ofertado pelo Estado e/ou carta motivacional demonstrando comprometimento com o apoio às atividades desenvolvidas pelos profissionais em campo de trabalho relacionadas ao seu aprendizado no curso.